



COMUNICADO OFICIAL N.º.

044

**ÉPOCA
2013/2014**

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DISCIPLINAR - ARTIGO 46º -

Para conhecimento dos Clubes/SADs e demais interessados, informa-se que foi aprovado pela Direção da Associação de Futebol de Aveiro, na sua reunião de 02 de outubro de 2013, o seguinte:

PRIMEIRO

Dar nova redação ao artigo 46º do regulamento disciplinar, nos seguintes termos:

Artigo 46ª Da desistência de prova

1 – Em caso de desistência de participação na final da Taça Distrito de Aveiro ou Supertaça Distrital é averbada derrota e desqualificação ao Clube desistente, sendo ainda punido o mesmo com as penas de baixa de divisão, suspensão por uma época desportiva e multa no valor de € 2.500,00.

2 – Em caso de desistência após o início de prova disputada por pontos organizada pela AFA é averbada a desclassificação, sendo o clube ainda punido com baixa de divisão, suspensão por uma época desportiva e multa no valor de € 2.500,00.

3 – Se a desistência se verificar até 48 horas do sorteio da prova, o clube é punido com a multa de € 1.000,00.

4 – Se a desistência se verificar depois das 48 horas que antecede o sorteio mas antes do início da prova, o clube é punido com a multa de € 1.500,00.

5 – Em caso de desistência de prova disputada por eliminatórias é averbada derrota e desqualificação ao clube desistente nos jogos subsequentes em que devesse participar.

6 – Considera-se que também desiste de participação na prova o clube que, sendo notificado pela AFA para confirmar a sua participação, não a confirma por escrito no prazo de quatro dias.

7 – A declaração de desistência de participação em algum jogo de prova disputada por pontos é equiparada a falta de comparência.

8 – Os valores constantes dos números 1, 2, 3 e 4 são reduzidos a metade quando estejam em causa provas do escalão júnior “A”, “B” e “C”.

9 – Os valores constantes dos números 1 e 2 são reduzidos a metade quando estejam em causa provas do escalão júnior “D”, “E”, “F” e “G”.

10 – O valor constante do número 3 é reduzido a um décimo quando estejam em causa provas do escalão júnior “D”, “E”, “F” e “G”.



Associação de Futebol de Aveiro

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Instituição de Utilidade Pública, fundada em 22.09.1924, - Contr. N.º 501.090.533

11 – O valor constante do número 4 é reduzido a um quinto quando estejam em causa provas do escalão júnior “D”, “E”, “F” e “G”.

12 – Para efeitos de cumprimento da pena de suspensão por época desportiva, não é tida em consideração a época desportiva em que ocorreu a desistência.

SEGUNDO

O artigo 46º do Regulamento Disciplinar com a redação ora aprovada entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado Oficial.

TERCEIRO

Às desistências verificadas antes da entrada em vigor do artigo 46º com a redação ora aprovada, quando sancionadas com multa, deverão ser aplicados os valores constantes em vigor à data da infração.

QUARTO

As penas de suspensão por épocas desportivas aplicadas às desistências e que se encontram em execução são perdoadas, cessando de imediato a sua execução.

QUINTO

Considerar regularizadas as inscrições de clubes em provas para as quais ainda estivessem a cumprir a pena de suspensão por épocas desportivas em consequência de desistência.

Aveiro, 04 de outubro de 2013

**PEL'A DIRECÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE AVEIRO**